

## Contrato de trabalho

### Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho é individual, e deve ser discutido entre o empregador e o empregado.

No contrato deve constar o valor do salário mensal, horas de trabalho e outros.

É muito importante o contrato por escrito e mencionando claramente o conteúdo, futuramente quando ocorrer algo, o empregado possa exigir os seus direitos. Cuidado para não ser iludido por promessa verbal. Quando tiver dificuldade em compreender a língua japonesa na escrita e falada, procure um intérprete que fale a língua pátria.

### No contrato deverá constar por escrito e claramente

- (1) O tempo de trabalho
- (2) Algo relacionado sobre um padrão ao renovar contrato com prazo fixo
- (3) Tipo e local do trabalho
- (4) O início e término do horário de trabalho, como também, se há ou não trabalho além do horário, hora de descanso, dia de descanso, férias e outros.
- (5) Combinar o salário, o cálculo e forma de recebimento, aumento do salário, horas trabalhadas.
- (6) Quando for parar de trabalhar.

É importante verificar e conhecer as condições de trabalho da empresa e regulamento das horas de serviço, quando houver.

Mais informações:

Nishinomiya Roudou Kijun Kantokusho (Inspetoria de Normas Trabalhistas) 0798-26-3733

Hyogo Roudou-kyoku Kantoku-ka (Seção de Inspeção do Departamento Trabalhista) local de consulta ao estrangeiro trabalhador (idioma chinês) 0570-001702

Para outros idiomas, consulte aqui:

<https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

\* OBS: Mais informações comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.